

Altera a redação do inciso III do
§ 1º do art. 3º da Lei nº 10.259, de
12 de julho de 2001, que dispõe
sobre a instituição dos Juizados
Especiais Cíveis e Criminais no
âmbito da Justiça Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.259, de 12 de
julho de 2001.

Art. 2º O inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº
10.259, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 3º
§ 1º
.....

III - para a anulação ou cancelamento de
ato administrativo federal, salvo o de natureza
previdenciária, o de lançamento fiscal e o de
imposição de penalidade prevista nas normas de
trânsito;

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente